



Subseção II: Atos e comunicados da Corregedoria Geral da Justiça

SEMA

SEMA 1

DESPACHO

1) Nº 0000988-89.2023.2.00.0826 – CAPITAL – Em atenção à manifestação formulada por OSEAS ALVES APPOLINÁRIO, de 30/10/2023, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, em 06/11/2023, exarou o seguinte despacho: "Vistos. ID 3565394: ciente. Reporto-me à decisão proferida em 19 de outubro de 2023 (ID 3513732) e ao parecer por ela acolhido (ID 3512782). O representante não apresenta qualquer argumento novo apto a motivar a reconsideração da decisão de arquivamento do expediente, que deve ser mantida por seus próprios fundamentos. Conforme já mencionado, a questão tem caráter estritamente jurisdicional e, portanto, está alheia ao âmbito de atuação censória desta Corregedoria Geral da Justiça, por força do disposto no art. 41 da Lei Orgânica da Magistratura. Outra vez mais, o tema abordado somente pode ser debatido nos limites do processo judicial, inclusive com a adoção da via recursal própria e com a observância dos específicos pressupostos, ausente qualquer indício de irregularidade de interesse disciplinar. Assim, arquivem-se, com as cautelas de praxe."

AUTUAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DE EXPEDIENTES

1) Nº 0001096-21.2023.2.00.0826 – SOROCABA – O Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, comunica que a representação formulada por LEILA NOBRE BRAZ, de 01/11/2023, foi autuada no sistema PJEOR, sob o nº 0001096-21.2023.2.00.0826, e poderá ser consultada por meio do seguinte link: <https://corregedoria.pje.jus.br/>, com a utilização de certificado digital.

NOTA DE CARTÓRIO: Nos termos do disposto na Ordem de Serviço nº 01/2023 da Corregedoria Geral da Justiça, o interessado deverá regularizar a representação, no **prazo de 15 (quinze) dias**, sob pena de arquivamento do expediente, apresentando cópia simples de documento oficial de identificação, da inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF do Ministério da Fazenda, declaração ou comprovante de endereço, no e-mail: sema.representacao@tjsp.jus.br.

ARQUIVAMENTO DE EXPEDIENTES

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 9º, § 2º, da Resolução nº 135/2011 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, determinou o arquivamento dos seguintes autos:

1) Nº 0000995-81.2023.2.00.0826 – CAPITAL – Representação formulada por ROSIMARA SARAIVA CAPARROZ, de 09/10/2023.

NOTA DE CARTÓRIO: A íntegra das respectivas decisões foi encaminhada ao e-mail informado nos autos.

DICOGE

DICOGE 1.1

COMUNICADO CG Nº 843/2023

PROCESSO DIGITAL CG Nº 2023/123736 – SANTANA DE PARNAÍBA – JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, que no dia **01 de novembro de 2023** tiveram início as atividades do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Santana de Parnaíba, situado na Rua Professor Eugênio Teani, nº 243, Santana de Parnaíba/SP, CEP 06502-025, telefone (11) 3828-8808, e-mail: contato@risantanadeparnaiba.com.br, tendo como Oficial o Sr. Rodrigo da Costa Dantas.

PROCESSO DIGITAL CG Nº 2023/118849 – JOINVILLE/SC – JOÃO BATISTA SCHUTZ

DECISÃO: Tendo em vista que **JOÃO BATISTA SCHUTZ** apresentou pedido de renúncia, não entrando em exercício na delegação correspondente ao **2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Assis - SP**, declaro sem efeito a outorga e a investidura realizadas em 05/10/2023, em cumprimento ao § 2º do art. 18 do Prov. nº 612/98, § 2º do art. 37 da Portaria Conjunta nº 3892/99, § 2º do art. 15 da Resolução CNJ nº 81/2009, e subitem 5.3 do Cap. XIV das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça - Extrajudicial. Publique-se e arquite-se. São Paulo, 14 de novembro de 2023. (a) **RICARDO MAIR ANAFE – PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA** (assinatura eletrônica)

PROCESSO DIGITAL CG Nº 2023/118987 – ITACARÉ/BA – LENISE FRIEDRICH FARAJ

DECISÃO: Tendo em vista que **LENISE FRIEDRICH FARAJ** apresentou pedido de renúncia, não entrando em exercício na delegação correspondente ao **Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Brotas - SP**, declaro sem efeito a outorga e a investidura realizadas em 05/10/2023, em cumprimento ao § 2º do art. 18 do Prov. nº 612/98, § 2º do art. 37 da Portaria Conjunta nº 3892/99, § 2º do art. 15 da Resolução CNJ nº 81/2009, e subitem 5.3 do Cap. XIV das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça - Extrajudicial. Publique-se e arquite-se. São Paulo, 14 de novembro de 2023. (a) **RICARDO MAIR ANAFE – PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA** (assinatura eletrônica)